


## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> FR2024.02/CLHO-00104	<b>Data de abertura:</b> 22/02/2024 11:50:01	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do destinatário:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.02/CLHO-00713	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	22/02/2024 11:50:01	22/02/2024 11:50:01	Criado
PT2024.02/CLHO-00713	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	22/02/2024 11:50:01	22/02/2024 11:50:01	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00713	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	22/02/2024 11:50:01	22/02/2024 12:56:25	Recebido
PT2024.02/CLHO-00717	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	22/02/2024 13:07:10	22/02/2024 13:07:10	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00717	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	22/02/2024 13:07:10	22/02/2024 14:54:04	Recebido
PT2024.02/CLHO-00722	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	22/02/2024 15:13:07	22/02/2024 15:13:07	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00722	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	22/02/2024 15:13:07	23/02/2024 17:09:47	Recebido
PT2024.02/CLHO-00792	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 11:15:40	27/02/2024 11:15:40	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00792	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 11:15:40	27/02/2024 11:17:05	Recebido
PT2024.02/CLHO-00798	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 12:02:05	27/02/2024 12:02:05	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00798	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 12:02:05	27/02/2024 16:21:54	Recebido
PT2024.02/CLHO-00807	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 16:25:05	27/02/2024 16:25:05	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00807	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 16:25:05	27/02/2024 17:07:38	Recebido
PT2024.02/CLHO-00813	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 17:16:02	27/02/2024 17:16:02	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00813	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 17:16:02	27/02/2024 17:58:12	Recebido
PT2024.02/CLHO-00819	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 17:58:36	27/02/2024 17:58:36	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00819	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	27/02/2024 17:58:36	01/03/2024 16:38:43	Recebido
PT2024.03/CLHO-00874	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	01/03/2024 16:40:45	01/03/2024 16:40:45	Tramitado
PT2024.03/CLHO-00874	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	01/03/2024 16:40:45	04/03/2024 13:18:15	Recebido

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.03/CLHO-00892	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	04/03/2024 13:19:44	04/03/2024 13:19:44	Tramitado
PT2024.03/CLHO-00892	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	04/03/2024 13:19:44	04/03/2024 16:30:45	Recebido
PT2024.03/CLHO-00925	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	05/03/2024 15:25:16	05/03/2024 15:25:16	Tramitado
PT2024.03/CLHO-00925	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	05/03/2024 15:25:16	05/03/2024 16:31:37	Recebido
PT2024.03/CLHO-00925	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	05/03/2024 15:25:16	19/03/2024 23:56:30	Bloqueado
PT2024.03/CLHO-00925	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	06/05/2024 17:22:21	06/05/2024 17:22:21	Desbloqueado
PT2024.03/CLHO-00925	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	06/05/2024 17:22:21	06/05/2024 17:22:21	Recebido
PT2024.05/CLHO-01771	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	06/05/2024 17:25:05	06/05/2024 17:25:05	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01771	Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)	06/05/2024 17:25:05	06/05/2024 17:25:21	Recebido



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00713	<b>Data de abertura:</b> 22/02/2024 11:50:01	<b>Data de transação:</b> 22/02/2024 11:50:01	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Sector do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 04/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 04/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

SEGUIE PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 22/02/2024 às 11:50  
Código de validação: c3041995-350b-412c-861b-d96dc8281411



## SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Natalia da Costa Dias, CPF: 069.523.933-31, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.103.980/0001-34, nos prestou um ótimo serviço referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023** decorrente do Pregão Eletrônicoº 007/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2022. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 22 de fevereiro de 2024.

---

Natalia da Costa Dias  
Fiscal do Contrato  
Port. 024/2023 - CC

**Ofício nº 071/2024**

Coelho Neto (MA), 22 de fevereiro de 2024

À  
EMPRESA: EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e vossa senhoria, com objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA, e, considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditivar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por igual período, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditivar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:742634203  
49

Assinado de forma digital  
por FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.02.22 10:20:22  
-03'00'

---

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024

# J L A DO NASCIMENTO LTDA.

CNPJ: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0  
Avenida Santos Dumont, 3857 A - São Sebastião - Fone: (99) 98147-2505  
E-mail: autozuza2007@hotmail.com CEP: 65.400-000 - Codó/MA.

**Ofício nº 071/2024**

**À**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**

**Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 117/2023.**

## **TERMO DE ACEITE DE ADITIVO**

A empresa J L A do Nascimento Ltda, CNPJ 06.103.980/0001-34, sediada na Av. Santos Dumont, Nº 3857A, bairro São Sebastião em Codó-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Luis Alves do Nascimento, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3.252.187 SSP - PI e do CPF nº 826.979.734-00, Vem através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos nos mesmos termos do contrato já firmado, entre a mesma e a Secretaria Municipal de Saúde, com objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA.

Codó (MA), 22 de fevereiro de 2024.

J L A DO

NASCIMENTO

LTDA:061039

80000134

Assinado de forma  
digital por J L A DO

NASCIMENTO  
LTDA:0610398000013

4

Dados: 2024.02.25  
09:35:08 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

José Luis Alves do Nascimento

Sócio Administrador/Empresário

CPF: 826.979.734-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

MEMO/SEMUS/2024

Coelho Neto (MA), 22 de fevereiro de 2024

ÀO SETOR CONTÁBIL

Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, com objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA, e, conforme aceitação do contratado em manter as mesmas disposições contratuais, considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 decorrente do Pregão Eletrônicoº 007/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2022.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito

**FABIANA QUEIROZ** Assinado de forma digital  
**COUTINHO** por FABIANA QUEIROZ  
**RIBEIRO:742634203** COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
49 Dados: 2024.02.22 10:27:02  
-03'00'

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA	MÊS	12

Coelho Neto 04 de janeiro de 2024

---

Sonia Maria Silva Carvalho Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 015/2023



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolve alterar e consolidar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar o nome da fantasia de AUTO PEÇAS para AUTO PEÇAS O ZUZA.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 66/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem em comum acordo assim alterar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1º - Da Denominação Social:**

A sociedade gira sobre a denominação de **J L A DO NASCIMENTO LTDA** e com nome fantasia **AUTO PEÇAS O ZUZA**.

**Cláusula 2º - Da Sede Social:**

A sociedade tem sua sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião – Codó/MA, CEP: 65.400-000.

**Cláusula 3º - Dos Objetos Sociais:**

O objeto social da sociedade são as seguintes atividades econômicas, 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

**Cláusula 4º - Prazo de Duração e Inícios das Atividades:**

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por determinação dos sócios;

Parágrafo Primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1966.

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção da sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria do capital, escolher o liquidante.

Parágrafo Terceiro – No caso de morte, impedimento, interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do “de cujus”, interdito ou impedido, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se no caso o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recomposição do quadro societário.

**Cláusula 5º - Do Capital Social:**

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital da sociedade assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>PERC</b>	<b>VALOR</b>	<b>UNIT</b>	<b>CAPITAL</b>
JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO	100%	R\$. 1,00	R\$. 50.000,00	

**Cláusula 6º - Do Aumento de Capital e Direito de Preempção:**

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que comprovada a necessidade técnica, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas – parte. O aumento de capital será sempre efetivo em alteração contratual, levado a registro junto ao Órgão competente. Recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua cota-parte no capital social;

- A) – Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do capital será absorvido pelo outro sócio;
- B) – Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.
- C) – A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo deverá vir acompanhada de razões técnicas, formadas por profissional hábil para tal parecer.

**Cláusula 7º - Da Retirada de Sócios:**

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro – o valor do reembolso da cota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da precitada cientificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avançado livremente entre as partes.

Parágrafo Terceiro – As cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte;

**Cláusula 8º - Da Administração:**

A sociedade é administrada e representada pelo sócio **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e neste ato nomeado como administrador, nos termos do artigo 1.061 do código civil de 2002, que se incumbirá de todas as operações e representando-a ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele competindo-lhe o uso da denominação Social, bem, como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas e jurídicas, quer sejam públicas ou privadas. Inclusive cheques.

**Cláusula 9º - Da Impenhorabilidade das Cotas;**

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649. Inciso I do código de processo civil.

**Cláusula 10º - Da Reunião dos Sócios:**

As deliberações sócias serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios deve ser realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos mesmo e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Observados os quóruns mínimos de deliberação prevista nos artigos 1.071 e 1.075 da lei 10.406 de 10/01/20002, as deliberações dos sócios, serão tomadas pelos votos que representam a maioria do capital social, dando cada cota direito a um voto, sendo que em relação a sociedade, a cota é indivisível.

**Cláusula 11º - Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:**

O exercício social é coincidente com o ano civil e os resultados financeiros apurados em balanço mensais, trimestrais ou anuais serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, pagos ou creditados ou ainda mantidos como reserva, em valores e percentuais devidamente acordados entre sócios através de reunião.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
**J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**  
**NIRE: 21200084736**

Parágrafo Único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12º - Das Omissões:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para a sociedade anônimas.

**Cláusula 13º - Das Disposições Finais, Transitórias e Desimpedimento:**

Fica eleito o foro de Maceió para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Codó /MA, 16 de junho de 2023

---

José Luís Alves do Nascimento  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA


Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 13:28 SOB Nº 20230867995.  
PROTOCOLO: 230867995 DE 26/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309798692. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.  
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.  
J L A DO NASCIMENTO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M  
A

NOME  
JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3252187 SSP PI

CPF 826.979.734-00 DATA NASCIMENTO 26/01/1971

FILIAÇÃO  
JOSE LUIS GOMES DO NASCIMEN  
TO  
IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO 00000966779 VALIDADE 31/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 30/08/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 31/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 36035621077 MA039814130

MARANHÃO

DENATRAN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1801334316

1801334316

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.103.980/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J L A DO NASCIMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO PECAS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>3857</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>	
CEP <b>65.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>CODO</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3661-1285/ (99) 8806-3546</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **09:24:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.103.980/0001-34  
**Razão Social:** J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA  
**Endereço:** AV AV SANTOS DUMONT SN SN / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2024 a 10/03/2024

**Certificação Número:** 2024021000493357464209

Informação obtida em 16/02/2024 16:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 06.103.980/0001-34

**Razão social:** J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

**Nome fantasia:** AUTO PECAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000493357464209
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206191496671470
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318373829761779
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504572456405876
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601035870630503
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705024748166690
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907094390473875
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001021876809715
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118520531007538
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318475106880187
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405360799527907
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602354433994711
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062707235657164673
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801040649066578
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001121604648637
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100520938940670
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201110946724881
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401031307764537
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500535045143953
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401123982202445
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601114425995865
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701081087504068
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900520074434357
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001073457584721
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111101154092588488
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301060597372632
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401081443736066
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501151007727380
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701085638472683
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800564216109785

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001171638367609
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101112239673830
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200464186726359
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052401010724910733
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050501042199276239
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041600575457416779
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032822522029812665
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030901054498729299
18/02/2022	18/02/2022 a 19/03/2022	2022021801144160683608

Resultado da consulta em 16/02/2024 16:13:40

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 06.103.980/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:09 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **E7DB.57E0.B0DD.7BB9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Código de Controle: E7DB.57E0.B0DD.7BB9

Data da Emissão: 15/02/2024

Hora da Emissão: 10:14:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/02/2024, com validade até 13/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Certidão n°: 74549370/2023

Expedição: 26/12/2023, às 09:07:18

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.103.980/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

06.103.980/0001-34

\* Informe o número e ano da Certidão:

74549370

/

2023

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 060541/24

**Data da**

16/02/2024 16:22:03

**Inscrição Estadual:** 120091950

**CPF/CNPJ:**06103980000134

**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3857 : A; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

**Telefone:**

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Estado do  
Maranhão**Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 060541/24**Data de Validade:** 15/06/2024**Data de Emissão:** 16/02/2024 16:22:03**Inscrição Estadual:** 120091950**CPF/CNPJ:** 06103980000134**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009







## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 010046/24

**Data da**

06/02/2024 09:08:47

**Inscrição Estadual:** 120091950

**CPF/CNPJ:**06103980000134

**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3857 : A; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

**Telefone:** null

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa****CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 010046/24**Data de Validade:** 05/06/2024**Data de Emissão:** 06/02/2024 09:08:47**Inscrição Estadual:** 120091950**CPF/CNPJ:** 06103980000134**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**  
**ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**  
**ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/04/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11017006-04 Matricula: 11017006-04  
Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ 06103980000134  
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 3857-A Complemento:  
Bairro: SÃO SEBASTIÃO CEP: 65400000  
Cidade: Codó UF: MA

**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 19/02/2024 Valida Até: 19/04/2024 Usuário: VANDERLEI

Código de Controle da certidão/Número:  
6261.1542.36CF.BA9E



Francisco Araújo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita  
Responsável

Andeilson Vieira Ribeiro  
Ag. de Fisc. e Arrecadação  
Matrícula: 568793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/04/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11017006-04 Matricula: 11017006-04  
Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ 06103980000134  
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 3857-A Complemento:  
Bairro: SÃO SEBASTIÃO CEP: 65400000  
Cidade: Codó UF: MA

Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Data de Emissão: 19/02/2024 Valida Até: 19/04/2024

Usuário: VANDERLEI

Código de Controle da certidão/Número:  
6261.1542.36CF.BA9E

Francisco Araújo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita  
Responsável

Andeilson Vieira Ribeiro  
Ag. de Fisc. e Arrecadação  
Matrícula: 568793

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, situada na Av. Santos Dumont, 3857, A; São Sebastiao – Codó/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.01/CLHO-03527 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônicoº 007/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)	2496	h	R\$ 130,00	R\$ 324.480,00

## FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

2	SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)	1368	h	R\$ 120,00	R\$ 164.160,00
5	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA, Serviços de alinhamento de rodas em geral,	216	UN	R\$ 252,00	R\$ 54.432,00
6	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA, Serviços de balanceamento de rodas em geral,	216	UN	R\$ 254,00	R\$ 54.864,00
7	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, Serviços de cambagem em geral,	144	UN	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES, Serviços de limpeza de bicos em geral,	72	UN	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)	576	UN	R\$ 28,00	R\$ 16.128,00
Valor total					<b>R\$ 629.184,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 629.184,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1101 Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19

1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.366 Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3.  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6.  $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado por portaria específica para a função.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

### **9.3. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**

9.3.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

9.3.2. Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;

9.3.3. Após a realização de quaisquer serviços, repassar à Contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para a CONTRATANTE;

9.3.4. Testar o funcionamento dos veículos, que forem recebidos para manutenção preventiva ou corretiva, na presença dos representantes da contratante antes e após a execução dos serviços;

9.3.5. Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;

9.3.6. Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

9.3.7. Providenciar e utilizar proteção de bancos, pára-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;

9.3.8. Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;

9.3.9. A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;

9.3.10. Fornecer à Contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;

9.3.11. Após a execução dos serviços ao entregar o veículo devolver todas as peças substituídas;

9.3.12. Executar os serviços dentro dos tempos padrão de execução de mão de obra das concessionárias;

## **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

10.1. O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou Contrato, e dar-se-ão da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização; DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

10.1.1. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.1.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 06 de março de 2023.

JOSELY MARIA  
SILVA  
ALMEIDA:49808419  
372

Assinado de forma digital  
por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.03.06  
15:10:20 -03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

J L A DO  
NASCIMENTO  
LTDA:0610398  
0000134

Assinado de forma  
digital por J L A DO  
NASCIMENTO  
LTDA:06103980000134  
Dados: 2023.03.06  
10:00:28 -03'00'

---

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CONTRATADA

Extrato do Contrato Nº 116/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 06 de março de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 786.200,00 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

Extrato do Contrato Nº 117/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 06 de março de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 629.184,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana

Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, processo administrativo n.º PR2022.10/CLHO-04879, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. DAS CHAGAS PORTELA TELES					
CNPJ: 19.496.287/0001-10					
ENDEREÇO: R MANOEL INACIO ALMEIDA, 408, VILA IZAMARA - CHAPADINHA/MA.					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA TELES, CPF: 774.361.991-53					
E-MAIL: avistaochagateles@gmail.com TEL.: (98) 99112-8777 /991883988					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	Garraão de Água Mineral Sem Gás de 20 litros	17250	Recarga	R\$ 5,99	R\$ 103.327,50
2	Garraão de Água Mineral Sem Gás de 20 litros	5750	Recarga	R\$ 5,99	R\$ 34.442,50
3	Água Mineral S/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n° 274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. Embalagem: 12 garrafas de 500ml.	14100	FD	R\$ 8,49	R\$ 119.709,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA.

A Secretaria Municipal de Saúde verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os preços dos serviços contratados constam abaixo do praticado no mercado, gerando ao município economicidade, segurança, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Coelho Neto, 22 de fevereiro de 2024.

FABIANA QUEIROZ Assinado de forma digital  
COUTINHO por FABIANA QUEIROZ  
RIBEIRO:74263420 RIBEIRO:74263420349  
349 Dados: 2024.02.22 10:48:49  
-03'00'

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Port. 006/2024*





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00717	<b>Data de abertura:</b> 22/02/2024 13:07:10	<b>Data de transação:</b> 22/02/2024 13:07:10	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 04/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/02/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal  
de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.366 Enfrentamento da Emergência Covid

19 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19

**Gleybson Amorim Marques**

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 22/02/2024 às 13:07

Código de validação: b46d9d11-a09c-4c87-8076-349a9ebd572c

Token: HLHV4NYP

## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19

1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.366 Enfrentamento da Emergência Covid

19 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19



## SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Saúde demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 22 de fevereiro de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00722	<b>Data de abertura:</b> 22/02/2024 15:13:07	<b>Data de transação:</b> 22/02/2024 15:13:07	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/02/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/02/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**

Controladora Geral do Município

Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 22/02/2024 às 15:13  
Código de validação: 9c66f7b3-80be-4d8f-8df3-07d700b11c9a  
Token: MHU7Y8NL



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00792	<b>Data de abertura:</b> 27/02/2024 11:15:40	<b>Data de transação:</b> 27/02/2024 11:15:40	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 12/03/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 12/03/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Após análise dos autos, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, foi observado ausência de:

- Extrato de envio ao TCE do contrato nº 117/2023;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 27/02/2024 às 11:15  
Código de validação: e030e1d6-d0d6-4ee6-927e-20c3164d21ac  
Token: 2201TFWF



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00798	<b>Data de abertura:</b> 27/02/2024 12:02:05	<b>Data de transação:</b> 27/02/2024 12:02:05	<b>Situação:</b> Tratado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 09/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

- SEGUE EM ANEXO Extrato de envio ao TCE do contrato nº 117/2023 conforme foi solicitado.

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 27/02/2024 às 12:02  
Código de validação: 18ac272a-eb90-4231-abb3-81671b2673ea  
Token: 73YAKQZP

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/03/2023 - 05/04/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 27/02/2024 11:51:48

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33f98bc3-e4e2-489c-ad5e-4b3a6858553b

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE1502023FMAS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1492023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1482023FMS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1472023SEMPG	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1442023FMAS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1432023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1422023FMS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1412023SEMPG	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1372023FMAS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1362023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1352023FMS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1342023SEMPG	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1322023FMAS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1312023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1302023FMS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1292023SEMPG	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN1262023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN1252023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1452023SEMED	00415399319	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1382023SEMED	00415399319	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1242023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1222023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1212023SEMED	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1122022FMU	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1112022FMAS	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1102022SEMPG	03722169356	05/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1282023FMAS	00415399319	04/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1272023FMAS	00415399319	04/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1532023SEMASC	00603823335	03/04/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1522023SEMASC	00603823335	03/04/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA1332023SEMED	00603823335	03/04/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1172023FMS	03722169356	22/03/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1162023SEMPG	03722169356	22/03/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1152023FMAS	03722169356	22/03/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA1202023SEMED	00415399319	20/03/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	IN1192023FMAS	00415399319	15/03/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN1182023SEMED	00415399319	15/03/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	IN1142023FMS	00415399319	15/03/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN1092023SEMPG	00415399319	15/03/2023	-	-	ENVIADO
<del>13734158000137</del>	<del>PE1242023SEMPG</del>	<del>03722169356</del>	<del>05/04/2023</del>	<del>03722169356</del>	<del>05/04/2023</del>	<del>EXCLUÍDO</del>
<del>15427940000139</del>	<del>PE1152023FMAS</del>	<del>03722169356</del>	<del>22/03/2023</del>	<del>03722169356</del>	<del>22/03/2023</del>	<del>EXCLUÍDO</del>
<del>15427940000139</del>	<del>PE1152022FMAS</del>	<del>03722169356</del>	<del>22/03/2023</del>	<del>03722169356</del>	<del>22/03/2023</del>	<del>EXCLUÍDO</del>
<del>05281738000198</del>	<del>PE1162023FMAS</del>	<del>03722169356</del>	<del>22/03/2023</del>	<del>03722169356</del>	<del>22/03/2023</del>	<del>EXCLUÍDO</del>



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/03/2023 - 05/04/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 27/02/2024 11:51:48

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33f98bc3-e4e2-489c-ad5e-4b3a6858553b

Total Contrato: 43



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00807	<b>Data de abertura:</b> 27/02/2024 16:25:05	<b>Data de transação:</b> 27/02/2024 16:25:05	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 12/03/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 12/03/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 27/02/2024 às 16:25  
Código de validação: d5630ab4-c3a2-48c4-ba82-2db26c71d7d0  
Token: G8NOCQSMG



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00813	<b>Data de abertura:</b> 27/02/2024 17:16:02	<b>Data de transação:</b> 27/02/2024 17:16:02	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 09/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

SEGUIE ANEXO, AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO E MINUTA DE ADITIVO PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 27/02/2024 às 17:16  
Código de validação: 2fd3b644-7f15-4819-9208-ecf2afcd2f be0  
Token: LUJTP4JH



## SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

---

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº** \_\_\_\_/20XX **PREGÃO ELETRONICO:** \_\_\_\_/20XX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº \_\_\_\_/20XX, referente a chamada publica \_\_\_\_/20XX, passa ser de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.02/CLHO-00819	<b>Data de abertura:</b> 27/02/2024 17:58:36	<b>Data de transação:</b> 27/02/2024 17:58:36	<b>Situação:</b> Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 09/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 27/02/2024 às 17:58  
Código de validação: c7a98b48-0fc1-485a-856d-c565f61d8221  
Token: SQNVSNVB



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-00874	<b>Data de abertura:</b> 01/03/2024 16:40:45	<b>Data de transação:</b> 01/03/2024 16:40:45	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 12/04/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 12/04/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 01/03/2024 às 16:40  
Código de validação: 04fd6376-4c99-4da9-94cc-22a59ea79abe  
Token: NN4UEC0R



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: PR2024.02/CLHO-000104**

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 117/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 117/2023, referente a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos das frotas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 27/37), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública

permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 2);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 38);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 38);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 4);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 7/26);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 60/61);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.
- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 50);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 39/42).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

### **3. CONCLUSÕES**

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 01 de março de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI nº 19.227  
Portaria nº 12/2023 – SEMPLG



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-00892	<b>Data de abertura:</b> 04/03/2024 13:19:44	<b>Data de transação:</b> 04/03/2024 13:19:44	<b>Situação:</b> Tramitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 18/03/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 18/03/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 04/03/2024 às 13:19  
Código de validação: a7fc04fd-7cfb-4881-92f2-6faea0606649  
Token: 4GR5VKZK



Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.03/CLHO-00925	Data de abertura: 05/03/2024 15:25:16	Data de transação: 05/03/2024 15:25:16	Situação: Tranitado ●
------------------------------------	------------------------------------------	-------------------------------------------	--------------------------

## Informações gerais

Assunto: Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 19/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 19/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.02/CLHO-00104

PARECER Nº 030/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

**EMENTA: PR2024.02/CLHO-00104** – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.02/CLHO-00104**, interessado: **Secretaria Municipal De Saúde de Coelho Neto-MA**, cujo objeto é 1º aditivo de prazo do contrato nº 117/2023 - **Contratação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos das frotas.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

*praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.*

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.02/CLHO-00104**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em 22/02/2024;
- Ofício nº 071/2024-SEMUS em 22/02/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Ofício da empresa **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrito no cnpj: (06.103.980/0001-34)aceitando a prorrogação;
- MEMO/SEMUS/2024 em 22/02/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 117/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade do sócio/representante legal;
    - Alteração e consolidação contratual nº 15 da sociedade limitada unipessoal;;
    - Cartão CNPJ: (06.103.980/0001-34);
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 10/03/2024;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 23/06/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 13/08/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos do Estado com validade até 15/06/2024;
  - Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até 05/06/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 19/04/2024;



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Certidão Negativa de Dívida ativa Municipais com validade até 19/04/2024;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 117/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2024

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Subcontroladora Geral

Portaria nº 012/2022 - SEMPG

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 05/03/2024 às 15:25  
Código de validação: f33fc625-f34e-44ee-aeb5-0f25aa3adab8  
Token: IFLMDW6M





## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.02/CLHO-00104**

**PARECER N° 030/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA: PR2024.02/CLHO-00104** – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 117/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.02/CLHO-00104**, interessado: **Secretaria Municipal De Saúde de Coelho Neto-MA**, cujo objeto é 1º aditivo de prazo do contrato n° 117/2023 - **Contratação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos das frotas.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.02/CLHO-00104**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em 22/02/2024;
- Ofício nº 071/2024-SEMUS em 22/02/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Ofício da empresa **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrito no cnpj: (06.103.980/0001-34)aceitando a prorrogação;
- MEMO/SEMUS/2024 em 22/02/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 117/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade do sócio/representante legal;
  - Alteração e consolidação contratual nº 15 da sociedade limitada unipessoal.;
  - Cartão CNPJ: (06.103.980/0001-34);
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 10/03/2024;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 23/06/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 13/08/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos do Estado com validade até 15/06/2024;
  - Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até 05/06/2024;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 19/04/2024;
  - Certidão Negativa de Dívida ativa Municipais com validade até 19/04/2024;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 117/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2024

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**  
**Subcontroladora Geral**  
**Portaria nº 012/2022 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-00925	<b>Data de abertura:</b> 05/03/2024 15:25:16	<b>Data de transação:</b> 19/03/2024 23:56:30	<b>Situação:</b> Bloqueado por atraso ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	--------------------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 19/03/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 19/03/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.03/CLHO-00925	<b>Data de abertura:</b> 06/05/2024 17:22:21	<b>Data de transação:</b> 06/05/2024 17:22:21	<b>Situação:</b> Desbloqueado por autorização ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 13/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 06/05/2024 às 17:22  
Código de validação: cc732ffb-ba54-4856-9df6-d71ee4c48c84  
Token: 1C3AYNUX



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01771	<b>Data de abertura:</b> 06/05/2024 17:25:05	<b>Data de transação:</b> 06/05/2024 17:25:05	<b>Situação:</b> Tranitado ●
-------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Aditivo de Vigência de Contrato 117/2023 (SEMUS)			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Sector do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 06/03/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 27/02/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo Aditivo e sua publicação

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 06/05/2024 às 17:25  
Código de validação: 0f1e2449-13df-4a2d-94f2-55548c80ddb0  
Token: M7TXZC6K

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023 PREGÃO ELETRONICO: 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.02/CLHO-00104**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA;

**REPRESENTANTE:** Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF Nº 742.634.203-49

**CONTRATADA:** J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, situada na Av. Santos Dumont, 3857, A; São Sebastiao – Codó/MA.

**REPRESENTANTE:** Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 117/2023, que tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos das frotas do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 117/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, passa ser de 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1101 Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19 1621000000  
Transferência SUS de Governo Estadual

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.366 Enfrentamento da Emergência Covid  
19 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1602000000 Transferência SUS Bloco de manutenção-COVID-19

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 06 de março de 2024

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

J L A DO NASCIMENTO LTDA  
CONTRATADA



## Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

Extrato do Contrato Nº 156/2024 do Pregão Eletrônico Nº 039/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Contratada: T L S DE ABREU LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, Representante da Contratada: Talyta Layza Sampaio de Abreu, portador do CPF nº 048.576.813-58. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: aquisição de material de higiene pessoal, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA. Data da Assinatura: 06 de março de 2024. Prazo de vigência: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 18.271,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

Extrato do Contrato Nº 160/2024 do Pregão Eletrônico Nº 034/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Contratada: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.140.337/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Fernando Vieira Lobo, CPF: 047.024.993-51. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 06 de Março de 2024. Prazo de vigência: 31 de Dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 297.147,29 (Duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 117/2023 PREGÃO ELETRONICO: 007/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado

do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001- 34. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato 117/2023, que tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos das frotas do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 117/2023 passa a ser de 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025. Data da Assinatura: 06 de março de 2024. Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF Nº 742.634.203-49; Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.07/CLHO-00697

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA; e de outro lado a empresa T L S DE ABREU LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediado na Rua Manoel Batista, nº 3035, Sala A, bairro Formosa, Timon - MA, representada pela Sra. Talyta Layza Sampaio de Abreu, portador do CPF nº 048.576.813-58, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023 e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de higiene pessoal, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

